



Lei nº 218/2005

EMENTA: Dá nova redação a artigo da lei nº 111/1999.

O Prefeito do Município de Tamandaré fazendo o uso regular das atribuições conferidas pelo diploma organizacional do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º, II da lei 111/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º.....

I -

II - os conselheiros perceberão a remuneração mensal correspondente ao símbolo CC-7 previsto no artigo 1º da lei municipal nº 205/2005.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamandaré, 26 de maio de 2005.


PAULO ROMERO PEREIRA DA SILVA
Prefeito